

Joaquim Teso

Lei nº 415

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

414.064 - Educação Cultural Mat. Permanente	1.000,00
311.192 - Limpeza Pública - Pessoal Civil	2.000,00
311.194 - Ruas e Avencidas - Pessoal Civil	2.000,00
311.195 - Praças, Parques e Jardins - Ps. Civil	1.200,00
Total:	Cr\$ 6.200,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, porção por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Domingos Martins, 16 de julho de 1970

Joaquim Teso
Prefeito Municipal